

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTÓCOLO N° 2026.01.22-0166
22/01/26 HS: 11:03 AD
DATA FUNCIONÁRIO



MENSAGEM N° 02

SOBRAL/CE, 22 DE Janeiro DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

É com elevada consideração que me dirijo a Vossa Excelência para, em estrita observância ao disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária. Este projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no montante de até **R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)** destinado ao fomento à cultura e ao turismo popular de Sobral.

O pedido refere-se a um aporte financeiro para o custeio das apresentações e atividades culturais e turísticas durante o período do **dia 07 de fevereiro de 2026 a 18 de Fevereiro de 2026**, abrangendo:

- Apoio financeiro visando a manutenção da cultura popular e suas apresentações e o fortalecimento dessa manifestações culturais que representam o patrimônio imaterial de Sobral;
- Fomento às atividades de cultura, turismo e lazer, como idealização de atividade carnavalescas e manutenção da tradição popular com objetivo de promover a o tradicional pré carnaval do “blocos dos sujos” de Sobral como evento de integração comunitária e de estímulo à economia criativa.

O apoio solicitado será essencial para assegurar a continuidade das manifestações culturais, contribuir para a geração de renda entre os envolvidos e fomentar a preservação das nossas tradições populares. Nesse sentido, requeremos o repasse de recursos, conforme o planejamento orçamentário anexo, para a execução dessas ações.

Ressaltamos que as atividades planejadas possuem forte impacto social e cultural, fortalecendo a identidade do nosso município e garantindo o acesso da população a bens culturais. Contamos com o imprescindível apoio da Câmara Municipal para a concretização deste pedido.

Certos de sua compreensão e atenção à relevância deste pleito, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cabe informar aos Senhores Vereadores que a presente proposta atende ao previsto na Lei Municipal 1607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município, que disciplina sobre a realização de convênio com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

REGIME DE URGÊNCIA dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR

22 de Janeiro de 2026.

Oscar Spíndola Rodrigues Júnior
PREFEITO DE SOBRAL



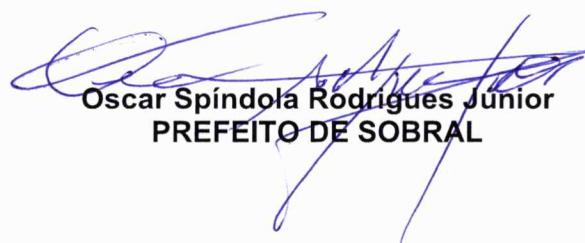
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sobral

FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR

22 de Janeiro de 2026.


Oscar Spíndola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL



O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de até **R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)**, ao **Instituto Artístico-Cultural Esportivo Vale do Acaraú (IVAC)**, CNPJ nº **04.430.855/0001-03**, para custeio de apresentações e atividades culturais e turísticas no **período de 07 a 18 de fevereiro de 2026**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal do Turismo e Eventos (SETUR) de Sobral.

1. Fomento à Cultura e Turismo como Motores de Desenvolvimento:

- A cultura e o turismo são pilares essenciais para o desenvolvimento econômico e social de Sobral, gerando empregos, renda e fortalecendo a identidade local, conforme diretrizes nacionais de fomento, como a Lei Paulo Gustavo.

2. Suporte a Agentes Culturais Locais:

- O IVAC, como instituição atuante no setor, é um parceiro estratégico para a execução de ações que promovem o patrimônio cultural e as manifestações populares de Sobral, necessitando de suporte para garantir a continuidade e qualidade das atividades.

3. Viabilidade Jurídica e Econômica:

- A concessão do auxílio se fundamenta na legislação que permite ao Poder Público apoiar o setor cultural e turístico, alinhando-se com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e seus decretos regulamentadores.

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

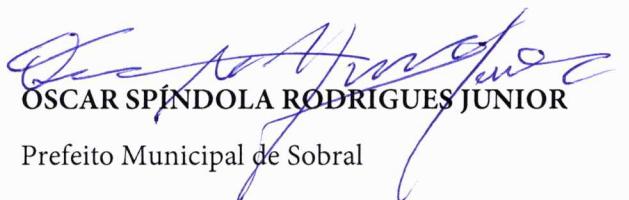
- O valor proposto está dentro da capacidade orçamentária e tem como objetivo maximizar o retorno para o município, impulsionando o turismo e a economia criativa.

4. Impacto Social e Cultural:

- As atividades propostas para fevereiro de 2026 são cruciais para a dinamização do calendário cultural, oferecendo opções de lazer e entretenimento para a população e atraindo visitantes, consolidando Sobral como destino turístico.

Dante do exposto, e em consonância com os objetivos da gestão municipal de valorizar e impulsionar os setores cultural e turístico, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, essencial para o fomento e a sustentabilidade das iniciativas culturais e turísticas em nosso município.

Atenciosamente,



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2026.01.22-0166
22/01/26 HS: 11:03 DR
DATA FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI Nº. 05 Sobral/CE, 22 DE Janeiro DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO À CULTURA E TURISMO POPULAR DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais) ao INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAU- IVAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, para ao fomento à cultura e ao turismo popular de Sobral.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§2º O auxílio financeiro destinado ao INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAU- IVAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para ao fomento à cultura e ao turismo popular de Sobral.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O IVAC deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

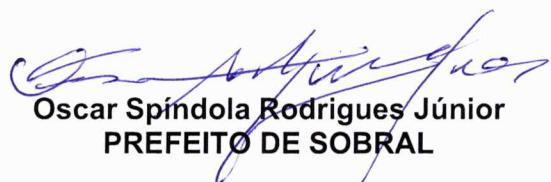
Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR

22 de Janeiro de 2026.


Oscar Spíndola Rodrigues Júnior
PREFEITO DE SOBRAL